



**(JUNTA INTERVENTORA)**

**DECISÃO COREN/MA N.º 095, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Homologar, *Ad Referendum* do Plenário, Certificados de Responsabilidade Técnica.

A Presidente em exercício da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 021/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, pelo período de 180 dias, do dia 17 de fevereiro de 2020 ao dia 14 de agosto de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen nº 0022/2019, e manteve o afastamento cautelar da Diretoria, bem como dos demais Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde, oficialmente, declarou Pandemia de COVID 19 causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** a Portaria COFEN n.º 251 de 12 de março de 2020, a qual cria e constitui Comitê Gestor de Crise – CGC, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem com o objetivo de gerenciar questões inerentes às crises relacionadas à Pandemia de COVID19, visando baixar recomendações e estratégias de atuação emergenciais, tendo em vista as previsões do Ministério da Saúde e das Autoridades Sanitárias, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** os Memorandos nº 193/2020 e 197/2020- Coordenação DEFIS;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 20 que compete ao Presidente do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** a deliberação “ad Referendum” do Plenário realizada pela presidência, que será apreciado na 567ª Reunião Plenária do COREN-MA;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Homologar, *Ad Referendum* do Plenário, Certificados de Responsabilidade Técnica dos profissionais abaixo:



1. Dra. **Maria das Graças Araújo Pereira**, Coren-MA nº 012.400-ENF, Instituição: Center Hospitalar Comércio de Produtos Odonto-Médicos-Hospitalares LTDA. Estabelecimento: TECNOMAR-São Luis-MA;
2. Dr. **Alexsandro Rodrigues Vieira**, Coren-MA nº 569.207-ENF, Instituição: Protection & Health Importadora e Exportadora LTDA. Estabelecimento: Protection & Health Importadora - Imperatriz-MA;
3. Dra. **Giselle Araújo Pereira**, Coren-MA nº 074.785-ENF, Instituição: Hosp Center Comércio de Produtos Odonto-Médicos-Hospitalares LTDA. Estabelecimento: Ana Thayta Silva Costa – São Luis-MA;
4. Dra. **Ana Thalyta Silva Costa**, Coren-MA nº 251.816-ENF, Instituição: Associação de pais e amigos dos excepcionais de São Luis. Estabelecimento: APAE – São Luis-MA.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 30 de abril de 2020.

**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
Presidente em exercício da Junta Interventora- Cofen  
COREN-MA n.º 73.519